



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230807PP00033

LICITAÇÃO Nº. 00033/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl.uirauna@gmail.com - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 22 de Agosto de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa tem por finalidade embasar a necessidade e pertinência da abertura de licitação, na modalidade de Registro de Preço, com o objetivo de contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática, bem como o fornecimento de equipamentos e periféricos destinados a todas as secretarias do município de Uiraúna, localizada no estado da Paraíba. A evolução tecnológica tem se apresentado como um fator determinante para o eficiente desempenho das atividades do setor público, possibilitando maior agilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados à população. Nesse contexto, os equipamentos de informática e impressoras desempenham um papel crucial no suporte às operações cotidianas das secretarias municipais, sendo essenciais para a gestão de informações, atendimento ao cidadão e processos administrativos. No entanto, é imprescindível reconhecer que a utilização constante e intensa desses equipamentos resulta em desgastes naturais, falhas operacionais e obsolescência tecnológica ao longo do tempo. Dessa forma, a necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva surge como um elemento fundamental para assegurar a durabilidade e funcionalidade desses recursos tecnológicos, bem como para minimizar interrupções indesejadas nos fluxos de trabalho das repartições públicas. Além disso, a aquisição de novos equipamentos de informática, bem como de periféricos atualizados, é uma medida estratégica para manter a eficiência operacional das secretarias municipais e garantir a entrega de serviços de alta qualidade à comunidade. A modernização dos recursos tecnológicos utilizados pelas secretarias contribuirá para otimizar processos, reduzir custos operacionais e

proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz aos cidadãos. Portanto, a abertura de licitação com o intuito de estabelecer um Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em equipamentos de informática e impressoras, bem como para o fornecimento de equipamentos e periféricos, é uma medida que se alinha com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Através deste processo licitatório, o município de Uiraúna-PB busca assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pelas secretarias, garantindo a disponibilidade e funcionalidade dos recursos tecnológicos necessários para a administração municipal. Dessa forma, considerando a relevância e urgência em manter e aprimorar a infraestrutura tecnológica das secretarias municipais, justifica-se plenamente a abertura da presente licitação, visando garantir a oferta de serviços públicos eficientes, transparentes e de qualidade para todos os cidadãos de Uiraúna-PB.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 22 de Agosto de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.uirauna.pb.gov.br](http://www.uirauna.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Prezo de entrega: 05 dias úteis - prazo para início do serviço de forma imediata e conclusão até cinco dias úteis.;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041;

08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15500000 Transferência do Salário- Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 449052 - Equipamento e material permanente. 339030 - Material de consumo. 5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá,

durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.11.Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00033/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que,

quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS.

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Seu CPF] e RG nº [Seu RG], residente e domiciliado(a) na [Seu Endereço Completo], na cidade de [Sua Cidade], estado [Seu Estado], CEP [Seu CEP], telefone de contato [Seu Telefone] e e-mail [Seu Endereço de E-mail], venho por meio deste documento, formalizar a minha aceitação para o recebimento de notificações, citações, intimações, pedidos, ordens de serviço e quaisquer outros atos de comunicação emitidos pelo Município de Uiraúna, relacionados ao Pregão Presencial nº 0033/2023.

Declaro estar ciente e de acordo que todas as comunicações e informações relevantes referentes ao referido pregão serão enviadas para o seguinte e-mail: [Seu E-mail Principal] e serão transmitidas através do número de WhatsApp: [Seu Número de WhatsApp]. Comprometo-me a manter meu e-mail e número de WhatsApp ativos e acessíveis para o recebimento das comunicações mencionadas.

Esta declaração é feita de forma voluntária e expressa, com a finalidade de garantir o recebimento tempestivo de todas as comunicações oficiais emitidas pelo Município de Uiraúna, visando a participação e acompanhamento do Pregão Presencial nº 0033/2023.

Por meio desta declaração, renuncio a alegar qualquer impedimento, ausência ou desconhecimento quanto às comunicações enviadas nos meios indicados acima.

Declaro, ainda, que a responsabilidade pelo acesso e leitura das informações enviadas recai sobre mim, isentando o Município de Uiraúna de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais falhas na entrega ou na leitura das comunicações.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradeço a atenção dispensada.

Local e Data: [Cidade], [Data]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: [Seu Nome Completo]

CPF: [Seu CPF]

RG: [Seu RG]

Telefone: [Seu Telefone]

E-mail: [Seu Endereço de E-mail]

WhatsApp: [Seu Número de WhatsApp]

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a

autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 09 de Agosto de 2023.

---

RIKELMY BARBOSA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM COMPUTADOR OU NOTEBOOK	UND	20
2	FORMATAÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM COMPUTADOR OU NOTEBOOK COM BACKUP DE ARQUIVOS.	UND	50
3	CONCERTO DE FONTE ATX DE CPU DE COMPUTADOR	UND	30
4	CONCERTO EM FONTE DE NOTEBOOK	UND	10
5	CONCERTO EM MONITOR LCD/LED	UND	10
6	CONCERTO EM NOBREAK BIVOLT	UND	20
7	CONCERTO DE PLACA MÃE DE COMPUTADOR	UND	15
8	CONCERTO EM ESTABILIZADOR 300VA	UND	20
9	CONCERTO EM ESTABILIZADOR 500VA	UND	20
10	CONCERTO EM ESTABILIZADOR 1000VA	UND	15
11	INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE	UND	40
12	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM PC/NOTEBOOK E EM REDE	UND	40
13	CONCERTO DE TABLET-RESET E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE	UND	20
14	ADAPTADOR DE CELULAR LIGHTNING 10S PARA TYPE C CARREGA E LE	UND	2
15	BATERIA PACK KEBT- 850 PARA RÁDIO COMUNICADOR 3 BATERIA CONJUNTA	UND	4
16	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah	UND	10
17	BATERIA PARA PLACA MAE CR - 2032	UND	50
18	CABO DE EXTENGAO USB DE 5 METROS PONTAS  IMACHO E FEMIA	UND	2
19	CABO DE FORGA, P/ FONTE DO COMPUTADOR 3 PINOS; 1.5METROS 3X0,75.	UND	20
20	CABO LAN CAT5E 4PARES PARA REDE DE COMPUTADORES (100% COBRE) homologado ANATEL	METROS	610
21	CABO PARA TRANSMISSAO DE IMAGEM POR CAMERA	UND	10
22	CABO USB 3.0 PARA HDD EXTERNO DE 46 CM	UND	5
23	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU IONITORES COM ENTRADA DE VGA DE 15 PINOS) [CABO MONITOR VGA MDS FILTRO 1.5M	UND	20
24	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 3W RMS USB PRETO	UND	10
25	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 6W RMS USB PRETO	UND	5
26	CARREGADOR PORTATIL POWER BANK 10.000MAH  [UNIVERSAL.	UND	3
27	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 10ª GERACAO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, SSD NVMe 256GB, 4GB DE  MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ, PLACA MAE SOQUETE 1200: PLACA DE VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR, GABINETE ATX COM FONTE BIVOLT.	UND	30
28	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE	UND	100
29	CARTÃO DE MEMORIA PARA DRONE CLASSE 10 COM ADAPTADOR - SELECT PLUS - MICROSD 128GB	UND	3
30	COOLER PARA PROCESSADOR 1150/1155/1151	UND	15
31	ADAPTADOR USB WIFI 300MBPS C/ANTENA EXTERNA PADRAO TP-LINK FABRICACAO BRASILEIRA	UND	5
32	ESTABILIZADOR 1000 VA MICROPROCESSADOR  (TECNOLOGIA FLASH) 4 TOMADAS DE SAÍDA) PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSÃO] PROTECAO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA  PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME  AUTOMATICO NA SAÍDA); ENTRADA DE BIVOLT CO ISELEÇÃO AUTOMATICA (115V/220V); SAIDA 115V, ILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E  DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI	UND	30
33	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PADRAO SMS	UND	30
34	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	UND	30
35	ESTABILIZADOR DE CAMERA DE 3 EIXOS 360 PARA CELULARES E CAMERA TIPO PROFISSIONAL	UND	2

36	FLASH 600EX-RT IL SPEEDLITE - NUMERO DE GUIA DE, 197 EM ISO 100 E 200MM, ZOOM DE 20-200MM, [SINCRONIZACAO DE PC PARA DISPARQ REMOTO) [SISTEMA SEM FIO COM 15 CANAIS EM 5 GRUPOS) [CONTROLE DE EXPOSIGAO MANUAL E-TTL E E-TTL IL INCLINAGAO DE 90° E ROTACAO DE ATE 180°	UND	1
37	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	20
38	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UND	10
39	FONTE ATX 200W REAL (COM CABO)	UND	15
40	FONTE ATX 300W REAL (COM CABO)	UND	5
41	FONTE ATX 500W REAL (COM CABO)	UND	5
42	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	20
43	GRAVADOR DVD-RW SATA INTERNO	UND	2
44	HD EXTERNO 3.0 1TB	UND	8
45	HD EXTERNO 3.0 2TB	UND	4
46	HD INTERNO SATA 1TB 3,5	UND	10
47	SSD 120GB SATA	UND	20
48	SSD 240GB SATA	UND	15
49	SSD 480GB SATA	UND	5
50	SSD 1TB GB SATA	UND	3
51	SSD M.2 NVME 128GB; FORMATO: M.2 2280 - INTERFACE M.2 PCIE NVME - CAPACIDADE: 128GB	UND	5
52	KIT COMPLETO RING LIGHT ILUMINADOR COM TRIPE, 3 TONS DE ILUMINAGAO: BRANCO, AMARELO E ÂMBAR, INTENSIDADE AJUSTAVEL DIMMER: 10%: 100% VOLTAGEM 100-240V / 50-60HZ / 2A FONTE DE LUZ 432 LAMPADAS DE LED - ILUMINAGAO 2000 3500 LM POTENCIA: 25W	UND	2
53	LENTE 24 70 MM F4 L (FULL-FRAME) ABERTURA MAXIMA: F/2.8, ABERTURA MINIMA: F/22, DISTANCIA MINIMA DE FOCO: 38CM, LÂMINA DE DIAFRAGMA: 9/ AUTO-FOCO: SIM ROSCA DO FILTRO: 82MM	UND	1
54	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENGAO E NOTBOOK E CELULAR COM 38 PEÇAS CHAVES E FERRAMENTAS,	UND	1
55	KIT MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS COMPOSTO COM 16 PECAS, COMPOSTO COM 01 LUPA DE BANCADA COM AUMENTO 3X; FERRO DE SOLDA 110 C/OU 220 V; SUPORTE DE FERRO DE SOLDA; PASTA: ULTIMETRO DT 830D (BATERIA DE 9V, 2 PONTOS DE  PROVA E MANUAL BIPEM SONORO; 01 SULGADOR DE] {SOLDA CORPO DE ALUMINIO; 03 TUBO DE ESTANHO 25G; 02 ALICATE DE BICO 4.5 COM MOLLA	UND	1
56	LAPELA MICROFONE SEM FIO COMPACTO COM ONITOR EM TEMPO REAL, FUNCIONA COI SMARTPHONE, TABLET, CAMERA DSLR, GRAVADOR DE AUDIO / VIDEO, SISTEMA SEM FIO DE 2,4 GHZ POSSUI ANTENAS DE IMPULSO INTERNAS COM UMA FAIXA DE 82 PES (25 M). ENTRADA / SAIDA DE ÁUDIO 35 MM, TRANSMISSOR E O RECEPTOR SÃO ALIMENTADOS POR BATERIA AA NÃO INCLUIDA QUE FORNECEM 3 HORAS DE TEMPO DE EXECUGAO B.SMM UNIVERSAL LINE OUT JACK E FONE DE OUVIDO DO MONITOR	UND	4
57	MEMORIA DDR4 2333MHZ 4GB	UND	5
58	MEMORIA DDR3 1333MHZ 4GB	UND	10
59	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO UHF KADOSH DISPLAY DIGITAL	UND	4
60	MONITOR LED 19.5" RESOLUGAO 1366 X 768 HD AJUSTE DE INCLINACAO, TECNOLOGIAS FLICKE [SAFE READER MODE, TEMPO DE RESPOSTA DE 2MS.  CONEXÕES D-SUB, HDMI, HP OUT (P2), BRILHO 200 CD/M/, CONTRASTE 600:1	UND	35
61	MOUSE COM SENSOR DE MOVIMENTO ÓPTICO CONECTIVIDADE USB	UND	70
62	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1600 DPI PRETO, USB, RECARREGÁVEL 250MAH VIA USB.	UND	30
63	NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	10
64	NOBREAK 700VA BIVOLT	UND	5
65	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	15
66	NOTEBOOK 256GB DE SSD M.2 PCI-E NVME, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4, PROCESSADOR COREL I3 11° GERACAO OU SUPERIOR. TELA DE 15.6" LEITOR DE CARTAO, PESO 2,09 KG, CAMARA  FRONTAL. BLUETHOT, WIFI. WINDOWS 11	UND	20
67	NOTEBOOK IDEAPAD S145 INTEL CORE I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 12GB DDR4 - 256GB SSD M.2 PCI-E NVME 15,6 FULL HD PLACA IRIS PLUS WINDOWS 11	UND	3
68	NOTEBOOK QUARD CORE 256GB SSD M.2 PCI-E NVME, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, PROCESSADOR AMD RYZEN 5 - 3500U QUAD CORE FREQUENCIA R1 GHZ ATE 3.7GHZ IGUAL OU SUPERIOR TELA DE 156, LEITOR DE CARTÃO, PESO 1,9 KG, CAMERA FRONTAL. WINDOWS 11	UND	5
69	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, SSD 256GB, TELA 15.6 OU SUPERIOR" LED HD WIDESCREEEN WEBCAM 0.3 MP, REDE LAN 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS INTEL IEEE 802.11 AC + BLUETOOTH 4.0 LE, LEITOR DE CARTÕES SD / MMC JE PORTAS DE CONEXÃO 2X USB3.0 (COM LX USB ENERGY), LX HDMI (SAÍDA), LX RJ J45, LX ÁUDIO (PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), LX DCIN (CARREGADOR), 1 ANO DE GARANTIA. MARCA PADRÃO: SAMSUNG, DELL, HP (TCU, ÁCORDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO).	UND	3
70	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6" LED HD WIDESCREEEN WEBCAM 0.3 MP, REDE LAN 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS INTEL IEEE 802.11 AC + BLUETOOTH 4.0 LE, LEITOR DE CARTÕES SD / MMC JE PORTAS DE CONEXÃO 2X USB3.0 (COM LX USB ENERGY), LX HDMI (SAÍDA), LX RJ J45, LX ÁUDIO (PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), LX DCIN (CARREGADOR), 1 ANO DE GARANTIA. MARCA PADRÃO: SAMSUNG, DELL, HP (TCU, ÁCORDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO).	UND	3
71	ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	UND	25
72	PEN DRIVE USB 2.0 16 GB,	UND	50
73	PENDRIVE USB 2.0 32GB	UND	20
74	PENDRIVE USB 2.0 64GB	UND	12
75	PEN DRIVE 128GB USB 3.0	UND	10
76	PLACA DE REDE PCI RJ 45	UND	5
77	PLACA DE REDE PCI RJ 45 WIRELESS FUNCIONALIDADE WI-FI	UND	5

78	PLACA MAE SOQUETE 1150 DDR3	UND	5
79	PLACA MAE SOQUETE 1155 DDR3	UND	5
80	PLACA MAE PRA COMPUTADOR SOQUETES 1151/1200 DDR4	UND	4
81	PLACA MÃE PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA RAM 128GB, INTERFACE/; 4 X USB 3.2 TRASEIRO, 6 X USB 3.0 (4 FRONTAL, 2 TRASEIRO); 1 X SERIAL; 1 X PS/2 KEYBOARD; 1 X PS/2 MOUSE; 1 X VGA 1 X DISPLAYPORT; 1 X MICROPHONE FRONTAL, 1 HEADPHONES FRONTAL; 1 X AUDIO LINE-IN; 1 X AUDIO LINE-OUT; 1 X LAN (GIGABIT ETHERNET).	UND	7
82	PLACA MAE PRA NOTEBOOK	UND	5
83	PROJETOR DE MESA XGA COM 3.400 LÚMENS TECNOLOGIA DE PAINEL 3LCD BRIGHTERA RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768) LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 12.000 HORAS TAMANHO DA ÁREA DE EXIBIÇÃO EFETIVA 0,63" (16 MM) X 3, FORMATO DE IMAGEM: 4:3 NÚMERO DE PIXELS 2,359,296 (1024 X 768 X 3) FONTE DE LUZ LÂMPADA DE MERCÚRIO DE TAMANHO DA TELA 30 POL A 300 POL (0,76 M A 7,62 M) PRESSÃO ULTRA-ALTA DE 215 W PIXELS TAXA DE CONTRASTE TODO BRANCO/TODOPRETO)*3 4000:1 ENTRADA CONECTOR DE ENTRADA RGB/Y PB PR: MINI-D-SUB DE 15 PINOS (FÊMEA) ENTRADA CONECTOR DE ENTRADA HDMI: 19 PINOS HDMI, COMPATIBILIDADE COM HDCP, COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO ENTRADA *5 CONECTOR DE ENTRADA HDMI: 19 PINOS HDMI, COMPATIBILIDADE COM HDCP, COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO ENTRADA DE VÍDEO CONECTOR DA ENTRADA DE VÍDEO: TOMADA FONO SAÍDA CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO: MINICONECTOR ESTÉREO	UND	3
84	RADIO WALK TALK COMUNICADOR 16 CH 12KM BAOFENG 777S KIT 2 RADIOS	UND	10
85	ROTEADOR DUAL BAND AC1200 EC220 G5 300+867MBPS 3 PORTAS 4 ANTENAS	UND	10
86	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS POTENCIA NORMAL	UND	10
87	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTENCIA DE 500MA	UND	10
88	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTÊNCIA NORMAL DUAL BAND	UND	20
89	SCANNER, USB, PRETO, DUPLEX, 70PPM A4 CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), DUPLEX VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MODO AUTOMÁTICO * 3 SIMPLEX / DUPLEX: 70PPM SENSOR DE IMAGEM: COR CIS X 2 (FRENTE X 1, VERSO X 1) FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO / VERDE / AZUL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 300 DPI, MONOCROMÁTICO: 600 DPI) VARREDURA NORMAL: - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.) - MÁXIMO 216 X 360 MM (8,5 X 14,17 POL.) INTERFACE: USB 3.2 (TIPO DE CONECTOR: TIPO-B) ETHERNET* 9 SOFTWARES INCLUSOS ACOMP SOFTWARE SCAN HOME PDF-OCR.	UND	5
90	SMARTPHONES IOS, DISPLAY DE 5.5 POLEGADAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXE, RAM 3GB, MEMORIA 128GB EM LINHA DE PRODUÇÃO.	UND	3
91	SMARTPHONES ANDROID DISPLAY DE 6.6 POLEGADAS COM UMA RESOLUGAO CÂMARA TRASEIRA DE 50MP, VIDEO 4K, MEMÓRIA RAM 4GB, INTERNA 128 GB . PROCESSADOR: OCTACORE, CARREGAMENTO RÁPIDO	UND	10
92	SUPORTE BRACADEIRA FLEXIVEL PARA WEBCAM IGRAMPO MANDIBULA ROSQUEALVEL	UND	3
93	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT PARA REDE	UND	3
94	SWITCH 8 PORTAS 10/100 PARA REDE	UND	10
95	SWITCH 8 PORTAS 10/100/100 (GIGABIT) PARA REDE	UND	10
96	TABLET CARACTERISTICAS MINIMAS MODELO TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE MediaTek MTB768T  TAMANHO DO DISPLAY: 8.7 RESOLUGAO: 1340 X 800 CONEXAO: WI-FI E 4G MEMORIA INTERNA: 32GB EXPANSIVO ATE MICROSD MINIMO 1TB MEMORIA RAM: 3GB CAMERA TRASEIRA. 8MP CAMERA FRONTAL: 2MP FUNGAO TELEFONE: S1 (GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: ICRO USB BATERIA: 5100 MAH COR: CINZA O1 PRETO, CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CARREGADOR, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES, IGARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	18
97	TECLADO COM CONEXÃO USB; COMPATIVEL CO! INDOWS 9X 2000 ME XP NT 78 8.1 E 10.	UND	20
98	TECLADO NUMERICO USB ABNT2 PRETO COM FIO	UND	50
99	TECLADO + MOUSE USB SEM FIO PRETO LAYOUT ABNT2 RECEPTOR 2.4 GHZ RAI0 DE 12MT W20BK	UND	20
100	TELA DE PROJEÇÃO PARA PROJETOR 71 MANUAL COM TRIPE 1.80X1.80	UND	3
101	TELEPROMPTER PARA MONITORES E TELAS DA ATE] 16 POLEGADAS	UND	1
102	TV LED HD 32 POLEGADAS SMART WIFI HDR PARA BRILHO E CONTRASTE PALATFORMA TIZEN COM 2  ENTRADA HDMI E USB	UND	6
103	TRIFE E FILMAGEM MTG-3018 DE 1.8METROS (PRETO) - MODELO: MTG-3018 - ALTUI INIMA: 61 CM - AJUSTE DE ANGULO - NIVELADOR DI BOLHA - PESO MAX: 3 KG - PERNAS EM ALUMINIO [COM 2519MM - ALTURA AJUSTAVEL COM TRAVAS PPES EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - BRAGO PARA ROTAGAO DA BASE DA CAMERA HASTE CENTRAL BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSO	UND	2
104	WEBCAM 1080P USB 360 GRAUS COM MICROFONE E REDUCAO DE RUID	UND	2
105	WEBCAM 500 HD COM 1080P/30 FPS E MICROFONE DE LONGO ALCANCE, MEGAPIXELS DA CAMERA: 4 CAMPO DE VISAQ (CDV)	UND	3
106	SUPORTE PARA CPU CARRINHO COM RODINHAS	UND	30
107	SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK 4 NIVEIS DESMONTAVEIS	UND	5
108	LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS COM CAPACIDADE, PARA LER QUALQUER TIPO DE CODIGOS, INCLUSVE DE BOLETOS, NOTAS FISCAIS E PRODUTOS, COM [SUPORTE FIXO PARA BANCADA.	UND	6
109	BATERIA LR41 PARA OXIMETRO	UND	50
110	PILHA TIPO AA ALCALINA	UND	120
111	PILHA TIPO AAA ALCALINA	UND	120
112	MONITOR LED 23,8" AMD FREESYNC COM 5MS GTG FULL HD FREESYNC UND os ENTRADA D-SUB READER MODE E FLICKER SAFE  RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXEL PITCH 0,2745X 0,274* MM BRILHO 250 CD/M* CONTRASTE 1000:1TEMPO Di RESPOSTA MONITOR GTG ANGULO DE VISAQ 178°X178° CONEXOES HDMI, D-SUB, HP OUT	UND	6

113	COMPUTADOR TIPO GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, 16GB MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ SSD NVMe 480GB PLACA MAE SOQUETE 1200 VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR GABINETE COM FONTE ATX BIVOLT	UND	5
114	ADAPTADOR HDMI-VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETOES OU MONITORES COM ENTRADA DE VGA DE 15 PINOS, COM DOIS PARAFUSOS PARA [FIXAR AS ENTRADAS	UND	20
115	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETOES OU MONITORES 5MT OU SUPERIOR	UND	10
116	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE NOTEBOOK PARA PROJETOES OU MONITORES 10MT.	UND	10
117	ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/AC (VER DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL): ACCESS POINT PROFISSIONAL, VELOCIDADE 1300MBPS; PORTAS 2 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS); 1 USB 2.0; BOTÕES RESET; ANTENAS 3 ANTENAS DUAL BAND, TRI POLARIDADE, 3 DBI; 2.4 GHZ MIMO 3X3; 5 GHZ MIMO 3X3; PADRÕES WI FI 802.11 A/B/G/N/AC; ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V); SUPORTA 802.3AF/803.2AT	UND	5
118	IPad Wi-Fi de 10,2 polegadas (Wi-Fi, 256 GB) Sistema operacional IPadOS 15	UND	2
119	IPad Pro 11 4th Ger 2022 M2 128gb- Wi-fi- Lançamento	UND	2
120	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V OU BIVOLT; CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO: 40 FOLHAS 70G/M² OU MAIS; SENSOR DE PAPEL E CESTO CHEIO AUTOMÁTICO E FUNÇÃO REVERSO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 60 LITROS OU MAIS; NÍVEL DE SEGURANÇA: 2 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL, CLIPES, GRAMPO, CARTÃO, CRACHÁS, CD E DVD; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; SEM REPOUSO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. 220V	UND	3
121	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (ADF) DE GRANDE PORTE CAPACIDADE DO TONER DE 12.000 COPIAS C/ VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM C/ CONEXÃO USB 2.0 E ETHERNET (REDE) GIGABIT. RESOLUCAO 1.200 X 600 DBI P/COPIA. CLICO MENSAL DE 50.000 PAG. TELA LCD TOUCHSCREEM 3.7, MEMORIA 512MB. USB FRONTAL, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMATICO 70 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250FLS DUPLEX, CAPACIDADE DE SAIDA C/150PAG. Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício). IGUAL OU superior ao modelo Brother L5652.	UND	4
122	Reciclagem de cartucho jato de tinta preto	UND	120
123	Reciclagem de cartucho jato de tinta colorido	UND	150
124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMATICA com Conexão USB 2.0, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 20 PPM; Igual ou superior ao modelo Brother 1602.	UND	8
125	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ( duplex ) e alimentador automático (ADF) com capacidade para ate 35 folhas. Conexão: USB, REDE E WIRELESS. Velocidade de impressão: 30 ppm e resolução ate 2400x600dpi. Bandeja pra ate 250 folhas. Igual ou superior ao modelo Brother L2540.	UND	6
126	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECO TANK. CONECTIVIDADE: USB E WI-FI. COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES SENDO (BIVOLT). 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T544) QUE IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L3250.	UND	15
127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA IMPRIMI COPIA E DIGITALIZA WIFI. DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; VISOR LCD 1,44 RESOLUGAO DE IMPRESSAO: 5760 X 1.440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). Igual ou superior ao modelo EPSON L4260.	UND	5
128	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI ECOTANK - TANQUE DE TINTA IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA COM ADF. DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; VISOR LCD COLORIDO 2,4 RESOLUGAO DE IMPRESSAO: 4800 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). Igual ou superior ao modelo EPSON L6270.	UND	4
129	Reset de impressora laser sem a troca de memória da placa	UND	10
130	Reset de impressora laser com a troca de memória da placa	UND	10
131	Reset de impressora tanque de tinta	UND	29
132	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em impressoras a laser	UND	8
133	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em multifuncionais a laser.	UND	15
134	Conserto em placa lógica de impressora laser.	UND	5
135	Conserto em placa fonte de impressora laser.	UND	5
136	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em multifuncionais a tanque de tinta.	UND	25
137	Substituição da espuma do reservatório de tinta da impressora jato de tinta tanque de tinta.	UND	15
138	Instalação de dispenser em impressora ecotank tanque de tinta.	UND	10
139	Conserto em placa lógica de impressora tanque de tinta	UND	5
140	Conserto em placa fonte de impressora tanque de tinta	UND	5
141	Desentupimento da cabeça de impressora de impressoras tanques de tinta	UND	40
142	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora jato de tinta tanque de tinta	UND	8
143	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora a laser	UND	4
144	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora multifuncional a laser	UND	4
145	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395/L396/L3150/L3250	UND	5
146	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L5190/6170/6270	UND	1
147	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102, 1132 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	4

148	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA Samsung ML2020 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1
149	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M3375  [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1
150	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157  ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2
151	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN  [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	5
152	CARTUCHO HP 954 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	30
153	CARTUCHO HP 954 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	15
154	CARTUCHO HP 954 CYAN ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	15
155	CARTUCHO HP 954 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	15
156	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	20
157	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	5
158	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	20
159	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	5
160	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 258A S/ CHIP com 3k	UND	40
161	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 1105A/1107A S/ CHIP com 1K	UND	40
162	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 12A com 2K	UND	15
163	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D104 com 1.5k	UND	60
164	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D101- D111 com 1k (com chip).	UND	55
165	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 83A com 1.5k	UND	15
166	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN750 com 8k	UND	56
167	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN880 com 12k	UND	135
168	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN450 com 2.6k	UND	45
169	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN660 com 2.6k	UND	70
170	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO hp cf217A com 1.6k	UND	50
171	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 35/36/85A com 2K	UND	250
172	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D203 com 15k	UND	18
173	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D204 com 10k	UND	23
174	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D205 com 8k	UND	5
175	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN1060/1000 com 1k	UND	170
176	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO ML 2850 com 5k	UND	10
177	Toner ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO NL-5828 (3K) - (XEROX B205/210/215)	UND	6
178	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PB-210E DA ELGIN PANTUM	UND	6
179	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 1060/1000 para 10k.	UND	20
180	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR450/660 para 12k.	UND	15
181	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 880/890 para 20k.	UND	40
182	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 720/750/780 para 30k	UND	10
183	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR204 para 30k	UND	8
184	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 19A	UND	5
185	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO (NL5928) da Xerox B205/210/215	UND	3
186	REFIL TINTA PRETA 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	80
187	REFIL TINTA CYAN 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	50
188	REFIL TINTA MAGENTA 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	50
189	REFIL TINTA YELLOW 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	50
190	REFIL TINTA PRETA 504/544 COMPATIVEL ( 70 A 130ML )	UND	150
191	REFIL TINTA CYAN 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml )	UND	80
192	REFIL TINTA MAGENTA 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml )	UND	80
193	REFIL TINTA YELLOW 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml )	UND	80
194	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (PRETO) - ( 127ml )	UND	15
195	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (CYAN) - ( 70ml )	UND	10
196	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - ( 70ml )	UND	10
197	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - ( 70ml )	UND	22
198	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (PRETO) - ( 65ml )	UND	50
199	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (CYAN) - ( 65ml )	UND	25
200	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - ( 65ml )	UND	25
201	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - ( 65ml )	UND	25
202	REFIL TINTA PRETA CANON PIXMA 190BK ORIGINAL	UND	10
203	REFIL TINTA CYAN CANON PIXMA 190C (ORIGINAL)	UND	6
204	REFIL TINTA MAGENTA CANON PIXMA 190M (ORIGINAL)	UND	6
205	REFIL TINTA YELLOW CANON PIXMA 190Y (ORIGINAL)	UND	6
206	REFIL TINTA PRETA CANON COMPATIVEL ( 100 a 135 ml)	UND	40
207	REFIL TINTA CYAN CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml )	UND	20
208	REFIL TINTA MAGENTA CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml )	UND	20
209	REFIL TINTA YELLOW CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml )	UND	20
210	REFIL TINTA HP GT53 PRETA ORIGINAL ( 100ml )	UND	25
211	REFIL TINTA HP GT52 CYAN ORIGINAL ( 70ml )	UND	15
212	REFIL TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL ( 70ml )	UND	15
213	REFIL TINTA HP GT52 YELLOW ORIGINAL ( 70ml )	UND	15
214	REFIL TINTA GT PRETA COMPATIVEL ( 100ml )	UND	25
215	REFIL TINTA GT CYAN COMPATIVEL ( 100ml )	UND	15
216	REFIL TINTA GT MAGENTA COMPATIVEL ( 100ml )	UND	15
217	REFIL TINTA GT YELLOW COMPATIVEL ( 100ml )	UND	15
218	AUTO TRANSFORMADOR DE 3000VA OU SUPERIOR	UND	18
219	AUTO TRANSFORMADOR DE 2000VA OU SUPERIOR	UND	15
220	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah ESTACIONARIA	UND	25



221	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 AM X BM 1,8M	UND	20
222	GRAVADOR DE IMAGENS DVR/HVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, GRAVACAO FULL HD (1080) PROCEDENCIA NACIONAL	UND	5
223	GRAVADOR DE IMAGENS DVR/HVR COM CAPACIDADE PARA 8 CANAIS, GRAVACAO FULL HD (1080) PROCEDENCIA NACIONAL	UND	5
224	FONTE COLMEIA 15A	UND	7
225	FONTE COLMEIA 20A	UND	5
226	CAMERA BULLET HD 720P (PLASTICO) 20 metros.	UND	80
227	CAMERA BULLET FULL HD 1080P ( METAL ) 30 metros.	UND	40
228	CÂMERA EOS COM LENTE RF-S 18-45MM, SENSOR DE 24.1 MEGAPIXELS APS-C, FLASH POP UP EMBUTIDO, 4K EM 24P, WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, DUAL PIXEL CMOS AF, PROCESSADOR DIGIC 8, VÍDEOS EM ATÉ 120P, ISO MÁX. DE 12.800, MONITOR LCD :TELA DE LCD DE 3,0" - 1.040.000 PONTOS (KIT CAMERA, ALÇA, BATERIA, CARREGADOR, LENTE RF-S18-45MM F4. 5-6. 3 IS STM, TAMPA LENTE).	UND	2
229	HD PURPLE OU SKYHANK 1TB para ser utilizado 24horas por dia e 7 dias por semana. Garantia 12 meses com troca imediata.	UND	11
230	Conector p4 macho	UND	290
231	Conector BNC com mola	UND	120
232	Conector BNC com borne	UND	110
233	Conector p4 fema	UND	100
234	Cabo coaxial HD 4mm flexível bipolar acima 24 AWG com 100metros	CX	20
235	Caixa de sobrepor retangular 4x2 (CFTV)	UND	140
236	EXTENSAO ELETRICA 3 PINOS 2P+1T 3 METROS	UND	10
237	EXTENSAO ELETRICA 3 PINOS 2P+1T 5 METROS	UND	10
238	TECLADO PARA NOTEBOOK.	UND	10
239	MESA DE SOM DIGITAL COM 20 CANAIS (MODELO SIMILAR AO DA MARCA SOUND CRAFT LINHA UI MODELO UI24R )	UND	1
240	RÉGUA DE ENERGIA RACK 19 (FILTRO DE LINHA COM MODELO SIMILAR A MARCA WIRECONEX MODELO WPD8D COM 8 TOMADAS)	UND	1
241	CASE RACK 6 UNIDADES (MESA DE SOM). (MODELO SIMILAR AO DA MARCA KGB COM 6 UNIDADES PARA COLOCAR A MESA DE SOM)	UND	1
242	CABOS BALANCEADOS XLR 20 METROS (LIGAÇÃO DA MESA ÀS CAIXAS)	UND	8
243	CABOS BALANCEADOS XLR 5 METROS (LIGAÇÃO DAS CAIXAS)	UND	8
244	EXTENSÕES DE ENERGIA 20METROS / RÉGUA 6 TOMADAS	UND	7
245	EXTENSÕES DE ENERGIA 10METROS / RÉGUA 6 TOMADAS	UND	7
246	EXTENSÕES DE ENERGIA 5METROS / RÉGUA 6 TOMADAS	UND	7
247	TABLET (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SAMSUNG" MODELO T735 GALAXY TAB S7)	UND	1
248	MICROFONES COM FIO (MODELO SIMILAR AO DA MARCA SHURE MODELO SM57/58)	UND	6
249	MICROFONE CONDENSADOR (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SHURE" MODELO PGA27)	UND	4
250	CABOS BALANCEADOS XLR PARA MICROFONE	UND	10
251	CABOS TRS/P10 PARA INSTRUMENTOS	UND	10
252	MICROFONES SEM FIO (MODELO SIMILAR AO DA MARCA SHURE MODELO SM58)	UND	3
253	PEDESTAIS GIRAFÁ - SUPORTE PARA MICROFONE	UND	10

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

WENYA SARMENTO SOBRINHO  
SECRETÁRIA. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM COMPUTADOR OU NOTEBOOK	UND	20		
2	FORMATAÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM COMPUTADOR OU NOTEBOOK COM BACKUP DE ARQUIVOS.	UND	50		
3	CONSERTO DE FONTE ATX DE CPU DE COMPUTADOR	UND	30		
4	CONSERTO EM FONTE DE NOTEBOOK	UND	10		
5	CONSERTO EM MONITOR LCD/LED	UND	10		
6	CONSERTO EM NOBREAK BIVOLT	UND	20		
7	CONSERTO DE PLACA MÃE DE COMPUTADOR	UND	15		
8	CONSERTO EM ESTABILIZADOR 300VA	UND	20		
9	CONSERTO EM ESTABILIZADOR 500VA	UND	20		
10	CONSERTO EM ESTABILIZADOR 1000VA	UND	15		
11	INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE	UND	40		
12	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM PC/NOTEBOOK E EM REDE	UND	40		
13	CONSERTO DE TABLET-RESET E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE	UND	20		
14	ADAPTADOR DE CELULAR LIGHTNING 10S PARA TYPE C CARREGA E LE	UND	2		
15	BATERIA PACK KEBT- 850 PARA RÁDIO COMUNICADOR 3 BATERIA CONJUNTA	UND	4		
16	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah	UND	10		
17	BATERIA PARA PLACA MAE CR - 2032	UND	50		
18	CABO DE EXTENGAO USB DE 5 METROS PONTAS  IMACHO E FEMIA	UND	2		
19	CABO DE FORGA, P/ FONTE DO COMPUTADOR 3 PINOS; 1.5METROS 3X0,75.	UND	20		
20	CABO LAN CAT5E 4PARES PARA REDE DE COMPUTADORES (100% COBRE) homologado ANATEL	METROS	610		
21	CABO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM POR CAMERA	UND	10		
22	CABO USB 3.0 PARA HDD EXTERNO DE 46 CM	UND	5		
23	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETOES OU IONITORES COM ENTRADA DE VGA DE 15 PINOS) [CABO MONITOR VGA MDS FILTRO 1.5M	UND	20		
24	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 3W RMS USB PRETO	UND	10		
25	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 6W RMS USB PRETO	UND	5		
26	CARREGADOR PORTATIL POWER BANK 10.000MAH  [UNIVERSAL.	UND	3		
27	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 10ª GERACAO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, SSD NVMe 256GB, 4GB DE  MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ, PLACA MAE SOQUETE 1200: PLACA DE VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR, GABINETE ATX COM FONTE BIVOLT.	UND	30		
28	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE	UND	100		
29	CARTÃO DE MEMORIA PARA DRONE CLASSE 10 COM ADAPTADOR - SELECT PLUS - MICROSD 128GB	UND	3		
30	COOLER PARA PROCESSADOR 1150/1155/1151	UND	15		

31	ADAPTADOR USB WIFI 300MBPS C/ANTENA EXTERNA PADRAO TP-LINK FABRICACAO BRASILEIRA	UND	5		
32	ESTABILIZADOR 1000 VA MICROPROCESSADOR  (TECNOLOGIA FLASH) 4 TOMADAS DE SAÍDA) PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSÃO] PROTECAO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA  PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME  AUTOMATICO NA SAÍDA); ENTRADA DE BIVOLT CO ISELEÇÃO AUTOMATICA (115V/220V); SAIDA 115V, ILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E  DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI	UND	30		
33	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PADRAO SMS	UND	30		
34	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	UND	30		
35	ESTABILIZADOR DE CAMERA DE 3 EIXOS 360 PARA CELULARES E CAMERA TIPO PROFISSIONAL	UND	2		
36	FLASH 600EX-RT IL SPEEDLITE - NUMERO DE GUIA DE, 197 EM ISO 100 E 200MM, ZOOM DE 20-200MM, [SINCRONIZACAO DE PC PARA DISPARQ REMOTO) [SISTEMA SEM FIO COM 15 CANAIS EM 5 GRUPOS) [CONTROLE DE EXPOSICAO MANUAL E-TTL E E-TTL IL INCLINAGAO DE 90° E ROTACAO DE ATE 180°	UND	1		
37	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	20		
38	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UND	10		
39	FONTE ATX 200W REAL (COM CABO)	UND	15		
40	FONTE ATX 300W REAL (COM CABO)	UND	5		
41	FONTE ATX 500W REAL (COM CABO)	UND	5		
42	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	20		
43	GRAVADOR DVD-RW SATA INTERNO	UND	2		
44	HD EXTERNO 3.0 1TB	UND	8		
45	HD EXTERNO 3.0 2TB	UND	4		
46	HD INTERNO SATA 1TB 3,5	UND	10		
47	SSD 120GB SATA	UND	20		
48	SSD 240GB SATA	UND	15		
49	SSD 480GB SATA	UND	5		
50	SSD 1TB GB SATA	UND	3		
51	SSD M.2 NVME 128GB; FORMATO: M.2 2280 - INTERFACE M.2 PCIE NVME - CAPACIDADE: 128GB	UND	5		
52	KIT COMPLETO RING LIGHT ILUMINADOR COM TRIPE, 3 TONS DE ILUMINAGAO: BRANCO, AMARELO E ÂMBAR, INTENSIDADE AJUSTAVEL DIMMER: 10%: 100% VOLTAGEM 100-240V / 50-60HZ / 2A FONTE DE LUZ 432 LAMPADAS DE LED - ILUMINAGAO 2000 3500 LM POTENCIA: 25W	UND	2		
53	LENTE 24 70 MM F4 L (FULL-FRAME) ABERTURA MAXIMA: F/2.8, ABERTURA MINIMA: F/22, DISTANCIA MINIMA DE FOCO: 38CM, LÂMINA DE DIAFRAGMA: 9/ AUTO-FOCO: SIM ROSCA DO FILTRO: 82MM	UND	1		
54	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENGAO E NOTBOOK E CELULAR COM 38 PEÇAS CHAVES E FERRAMENTAS,	UND	1		
55	KIT MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS COMPOSTO COM 16 PECAS, COMPOSTO COM 01 LUPA DE BANCADA COM AUMENTO 3X; FERRO DE SOLDA 110 C/OU 220 V; SUPORTE DE FERRO DE SOLDA; PASTA: ULTIMETRO DT 830D (BATERIA DE 9V, 2 PONTOS DE  PROVA E MANUAL BIPEM SONORO; 01 SULGADOR DE  {SOLDA CORPO DE ALUMINIO; 03 TUBO DE ESTANHO 25G; 02 ALICATE DE BICO 4.5 COM MOLA	UND	1		
56	LAPELA MICROFONE SEM FIO COMPACTO COM ONITOR EM TEMPO REAL, FUNCIONA COI SMARTPHONE, TABLET, CAMERA DSLR, GRAVADOR DE AUDIO / VIDEO, SISTEMA SEM FIO DE 2,4 GHZ POSSUI ANTENAS DE IMPULSO INTERNAS COM UMA FAIXA DE 82 PES (25 M). ENTRADA / SAIDA DE ÁUDIO 35 MM, TRANSMISSOR E O RECEPTOR SÃO ALIMENTADOS POR BATERIA AA NÃO INCLUIDA QUE FORNECEM 3 HORAS DE TEMPO DE EXECUGAO B.SMM UNIVERSAL LINE OUT JACK E FONE DE OUVIDO DO MONITOR	UND	4		
57	MEMORIA DDR4 2333MHZ 4GB	UND	5		
58	MEMORIA DDR3 1333MHZ 4GB	UND	10		
59	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO UHF KADOSH DISPLAY DIGITAL	UND	4		
60	MONITOR LED 19.5" RESOLUGAO 1366 X 768 HD AJUSTE DE INCLINACAO, TECNOLOGIAS FLICKE [SAFE READER MODE, TEMPO DE RESPOTA DE 2MS.  CONEXÕES D-SUB, HDMI, HP OUT (P2), BRILHO 200 CD/M/, CONTRASTE 600:1	UND	35		
61	MOUSE COM SENSOR DE MOVIMENTO ÓPTICO CONECTIVIDADE USB	UND	70		
62	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1600 DPI PRETO, USB, RECARREGÁVEL 250MAH VIA USB.	UND	30		
63	NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	10		
64	NOBREAK 700VA BIVOLT	UND	5		
65	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	15		
66	NOTEBOOK 256GB DE SSD M.2 PCI-E NVME, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4, PROCESSADOR COREL I3 11° GERACAO OU	UND	20		

	SUPERIOR. TELA DE 15.6" LEITOR DE CARTAO, PESO 2,09 KG, CAMARA  FRONTAL. BLUETHOT, WIFI. WINDOWS 11				
67	NOTEBOOK IDEAPAD S145 INTEL CORE I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 12GB DDR4 - 256GB SSD M.2 PCI-E NVME 15,6 FULL HD PLACA IRIS PLUS WINDOWS 11	UND		3	
68	NOTEBOOK QUARD CORE 256GB SSD M.2 PCI-E NVME, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, PROCESSADOR AMD RYZEN 5 - 3500U QUAD CORE FREQUENCIA R1 GHZ ATE 3.7GHZ IGUAL OU SUPERIOR TELA DE 156, LEITOR DE CARTÃO, PESO 1,9 KG, CAMERA FRONTAL. WINDOWS 11	UND		5	
69	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, SSD 256GB, TELA 15.6 OU SUPERIOR" LED HD WIDESCREEEN WEBCAM 0.3 MP, REDE LAN 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS INTEL IEEE 802.11 AC + BLUETOOTH 4.0 LE, LEITOR DE CARTÕES SD / MMC JE PORTAS DE CONEXÃO 2X USB3.0 (COM LX USB ENERGY), LX HDMI (SAÍDA), LX RJ J45, LX ÁUDIO (PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), LX DCIN (CARREGADOR), 1 ANO DE GARANTIA. MARCA PADRÃO: SAMSUNG, DELL, HP (TCU, ÁCORDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO).	UND		3	
70	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6" LED HD WIDESCREEEN WEBCAM 0.3 MP, REDE LAN 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS INTEL IEEE 802.11 AC + BLUETOOTH 4.0 LE, LEITOR DE CARTÕES SD / MMC JE PORTAS DE CONEXÃO 2X USB3.0 (COM LX USB ENERGY), LX HDMI (SAÍDA), LX RJ J45, LX ÁUDIO (PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), LX DCIN (CARREGADOR), 1 ANO DE GARANTIA. MARCA PADRÃO: SAMSUNG, DELL, HP (TCU, ÁCORDÃO 2401/2006, 9.3.2 PLENÁRIO).	UND		3	
71	ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	UND		25	
72	PEN DRIVE USB 2.0 16 GB,	UND		50	
73	PENDRIVE USB 2.0 32GB	UND		20	
74	PENDRIVE USB 2.0 64GB	UND		12	
75	PEN DRIVE 128GB USB 3.0	UND		10	
76	PLACA DE REDE PCI RJ 45	UND		5	
77	PLACA DE REDE PCI RJ 45 WIRELESS FUNCIONALIDADE WI-FI	UND		5	
78	PLACA MAE SOQUETE 1150 DDR3	UND		5	
79	PLACA MAE SOQUETE 1155 DDR3	UND		5	
80	PLACA MAE PRA COMPUTADOR SOQUETES 1151/1200 DDR4	UND		4	
81	PLACA MÃE PROFESSIONAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA RAM 128GB, INTERFACE/; 4 X USB 3.2 TRASEIRO, 6 X USB 3.0 (4 FRONTAL, 2 TRASEIRO); 1 X SERIAL; 1 X PS/2 KEYBOARD; 1 X PS/2 MOUSE; 1 X VGA 1 X DISPLAYPORT; 1 X MICROPHONE FRONTAL, 1 HEADPHONES FRONTAL; 1 X AUDIO LINE-IN; 1 X AUDIO LINE-OUT; 1 X LAN (GIGABIT ETHERNET).	UND		7	
82	PLACA MAE PRA NOTEBOOK	UND		5	
83	PROJETOR DE MESA XGA COM 3.400 LÚMENS TECNOLOGIA DE PAINEL 3LCD BRIGHTERA RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768) LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 12.000 HORAS TAMANHO DA ÁREA DE EXIBIÇÃO EFETIVA 0,63" (16 MM) X 3, FORMATO DE IMAGEM: 4:3 NÚMERO DE PIXELS 2,359,296 (1024 X 768 X 3) FONTE DE LUZ ÂMPADA DE MERCÚRIO DE TAMANHO DA TELA 30 POL A 300 POL (0,76 M A 7,62 M) PRESSÃO ULTRA-ALTA DE 215 W PIXELS TAXA DE CONTRASTE TODO BRANCO/TODOPRETO)*3 4000:1 ENTRADA CONECTOR DE ENTRADA RGB/Y PB PR: MINI-D-SUB DE 15 PINOS (FÊMEA) ENTRADA CONECTOR DE ENTRADA HDMI: 19 PINOS HDMI, COMPATIBILIDADE COM HDCP, COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO ENTRADA *5 CONECTOR DE ENTRADA HDMI: 19 PINOS HDMI, COMPATIBILIDADE COM HDCP, COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO ENTRADA DE VÍDEO CONECTOR DA ENTRADA DE VÍDEO: TOMADA FONO SAÍDA CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO: MINICONECTOR ESTÉREO	UND		3	
84	RADIO WALK TALK COMUNICADOR 16 CH 12KM BAOFENG 777S KIT 2 RADIOS	UND		10	
85	ROTEADOR DUAL BAND AC1200 EC220 G5 300+867MBPS 3 PORTAS 4 ANTENAS	UND		10	
86	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS POTENCIA NORMAL	UND		10	
87	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTENCIA DE 500MA	UND		10	
88	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTÊNCIA NORMAL DUAL BAND	UND		20	
89	SCANNER, USB, PRETO, DUPLEX, 70PPM A4 CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), DUPLEX VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MODO AUTOMÁTICO * 3 SIMPLEX / DUPLEX: 70PPM SENSOR DE IMAGEM: COR CIS X 2 (FRENTE X 1, VERSO X 1) FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO / VERDE / AZUL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES /	UND		5	

	TONS DE CINZA: 300 DPI, MONOCROMÁTICO: 600 DPI) VARREDURA NORMAL: - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.) - MÁXIMO 216 X 360 MM (8,5 X 14,17 POL.) INTERFACE: USB 3.2 (TIPO DE CONECTOR: TIPO-B) ETHERNET* 9 SOFTWARES INCLUSOS ACOMP SOFTWARE SCAN HOME PDF-OCR.			
90	SMARTPHONES IOS, DISPLAY DE 5.5 POLEGADAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXE, RAM 3GB, MEMORIA 128GB EM LINHA DE PRODUÇÃO.	UND	3	
91	SMARTPHONES ANDROID DISPLAY DE 6.6 POLEGADAS COM UMA RESOLUGAO CÂMARA TRASEIRA DE 50MP, VIDEO 4K, MEMÓRIA RAM 4GB, INTERNA 128 GB . PROCESSADOR: OCTACORE, CARREGAMENTO RÁPIDO	UND	10	
92	SUPORTE BRACADEIRA FLEXIVEL PARA WEBCAM IGRAMPO MANDIBULA ROSQUEALVEL	UND	3	
93	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT PARA REDE	UND	3	
94	SWITCH 8 PORTAS 10/100 PARA REDE	UND	10	
95	SWITCH 8 PORTAS 10/100/100 (GIGABIT) PARA REDE	UND	10	
96	TABLET CARACTERISTICAS MINIMAS MODELO TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE MediaTek MTB768T  TAMANHO DO DISPLAY: 8.7 RESOLUGAO: 1340 X 800 CONEXAO: WI-FI E 4G MEMORIA INTERNA: 32GB EXPANSIVO ATE MICROSD MINIMO 1TB MEMORIA RAM: 3GB CAMERA TRASEIRA. 8MP CAMERA FRONTAL: 2MP FUNGAO TELEFONE: S1 (GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: ICRO USB BATERIA: 5100 MAH COR: CINZA O1 PRETO, CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CARREGADOR, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES, IGARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	18	
97	TECLADO COM CONEXÃO USB; COMPATIVEL CO! INDOVS 9X 2000 ME XP NT 78 8.1 E 10.	UND	20	
98	TECLADO NUMERICO USB ABNT2 PRETO COM FIO	UND	50	
99	TECLADO + MOUSE USB SEM FIO PRETO LAYOUT ABNT2 RECEPTOR 2.4 GHZ RAO DE 12MT W20BK	UND	20	
100	TELA DE PROJEÇÃO PARA PROJETOR 71 MANUAL COM TRIPE 1.80X1.80	UND	3	
101	TELEPROMPTER PARA MONITORES E TELAS DA ATE] 16 POLEGADAS	UND	1	
102	TV LED HD 32 POLEGADAS SMART WIFI HDR PARA BRILHO E CONTRASTE PALATFORMA TIZEN COM 2  ENTRADA HDMI E USB	UND	6	
103	TRIFE E FILMAGEM MTG-3018 DE 1.8METROS (PRETO) - MODELO: MTG-3018 - ALTUI INIMA: 61 CM - AJUSTE DE ANGULO - NIVELADOR DI BOLHA - PESO MAX: 3 KG - PERNAS EM ALUMINIO [COM 2519MM - ALTURA AJUSTAVEL COM TRAVAS PPES EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - BRAGO PARA ROTAGAO DA BASE DA CAMERA HASTE CENTRAL BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSO	UND	2	
104	WEBCAM 1080P USB 360 GRAUS COM MICROFONE E REDUCAO DE RUID	UND	2	
105	WEBCAM 500 HD COM 1080P/30 FPS E MICROFONE DE LONGO ALCANCE, MEGAPIXELS DA CAMERA: 4 CAMPO DE VISAQ (CDV)	UND	3	
106	SUPORTE PARA CPU CARRINHO COM RODINHAS	UND	30	
107	SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK 4 NIVEIS DESMONTAVEIS	UND	5	
108	LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS COM CAPACIDADE, PARA LER QUALQUER TIPO DE CODIGOS, INCLUSVE DE BOLETOS, NOTAS FISCAIS E PRODUTOS, COM [SUPORTE FIXO PARA BANCADA.	UND	6	
109	BATERIA LR41 PARA OXIMETRO	UND	50	
110	PILHA TIPO AA ALCALINA	UND	120	
111	PILHA TIPO AAA ALCALINA	UND	120	
112	MONITOR LED 23,8" AMD FREESYNC COM 5MS GTG FULL HD FREESYNC UND os ENTRADA D-SUB READER MODE E FLICKER SAFE  RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXEL PITCH 0,2745X 0,274* MM BRILHO 250 CD/M* CONTRASTE 1000:1TEMPO Di RESPOSTA MONITOR GTG ANGULO DE VISAO 178°X178° CONEXOES HDMI, D-SUB, HP OUT	UND	6	
113	COMPUTADOR TIPO GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, 16GB MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ SSD NVMe 480GB PLACA MAE SOQUETE 1200 VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR GABINETE COM FONTE ATX BIVOLT	UND	5	
114	ADAPTADOR HDMI-VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES COM ENTRADA DE  'GA DE 15 PINOS, COM DOIS PARAFUSOS PARA [FIXAR AS ENTRADAS	UND	20	
115	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES 5MT OU SUPERIOR	UND	10	
116	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES 10MT.	UND	10	

117	ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/AC (VER DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL): ACCESS POINT PROFISSIONAL, VELOCIDADE 1300MBPS; PORTAS 2 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS); 1 USB 2.0; BOTÕES RESET; ANTENAS 3 ANTENAS DUAL BAND, TRI POLARIDADE, 3 DBI; 2.4 GHZ MIMO 3X3; 5 GHZ MIMO 3X3; PADRÕES WI FI 802.11 A/B/G/N/AC; ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V); SUPORTA 802.3AF/803.2AT	UND	5		
118	IPad Wi-Fi de 10,2 polegadas (Wi-Fi, 256 GB) Sistema operacional iPadOS 15	UND	2		
119	IPad Pro 11 4th Ger 2022 M2 128gb- Wi-fi- Lançamento	UND	2		
120	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V OU BIVOLT; CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO: 40 FOLHAS 70G/M² OU MAIS; SENSOR DE PAPEL E CESTO CHEIO AUTOMÁTICO E FUNÇÃO REVERSO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 60 LITROS OU MAIS; NÍVEL DE SEGURANÇA: 2 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL, CLIPES, GRAMPO, CARTÃO, CRACHÁS, CD E DVD; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; SEM REPOUSO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. 220V	UND	3		
121	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (ADF) DE GRANDE PORTE CAPACIDADE DO TONER DE 12.000 COPIAS C/ VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM C/ CONEXÃO USB 2.0 E ETHERNET (REDE) GIGABIT. RESOLUÇÃO 1.200 X 600 DPI P/COPIA. CLICO MENSAL DE 50.000 PAG. TELA LCD TOUCHSCREEN 3.7, MEMÓRIA 512MB. USB FRONTAL, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 70 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250FLS DUPLEX, CAPACIDADE DE SAÍDA C/150PAG. Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO Brother L5652.	UND	4		
122	Reciclagem de cartucho jato de tinta preto	UND	120		
123	Reciclagem de cartucho jato de tinta colorido	UND	150		
124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICA com Conexão USB 2.0, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 20 PPM; Igual ou superior ao modelo Brother 1602.	UND	8		
125	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ( duplex ) e alimentador automático (ADF) com capacidade para até 35 folhas. Conexão: USB, REDE E WIRELESS. Velocidade de impressão: 30 ppm e resolução até 2400x600dpi. Bandeja pra até 250 folhas. Igual ou superior ao modelo Brother L2540.	UND	6		
126	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECO TANK. CONECTIVIDADE: USB E WI-FI. COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES SENDO (BIVOLT). 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T544) QUE IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L3250.	UND	15		
127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA IMPRIMI COPIA E DIGITALIZA WIFI. DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; VISOR LCD 1,44 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1.440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). Igual ou superior ao modelo EPSON L4260.	UND	5		
128	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI ECOTANK - TANQUE DE TINTA IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA COM ADF. DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; VISOR LCD COLORIDO 2,4 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). Igual ou superior ao modelo EPSON L6270.	UND	4		
129	Reset de impressora laser sem a troca de memória da placa	UND	10		
130	Reset de impressora laser com a troca de memória da placa	UND	10		
131	Reset de impressora tanque de tinta	UND	29		
132	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em impressoras a laser	UND	8		
133	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em multifuncionais a laser.	UND	15		
134	Conserto em placa lógica de impressora laser.	UND	5		
135	Conserto em placa fonte de impressora laser.	UND	5		
136	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em multifuncionais a tanque de tinta.	UND	25		
137	Substituição da espuma do reservatório de tinta da impressora jato de tinta tanque de tinta.	UND	15		

138	Instalação de dispenser em impressora ecotank tanque de tinta.	UND	10		
139	Conserto em placa lógica de impressora tanque de tinta	UND	5		
140	Conserto em placa fonte de impressora tanque de tinta	UND	5		
141	Desentupimento da cabeça de impressora de impressoras tanques de tinta	UND	40		
142	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora jato de tinta tanque de tinta	UND	8		
143	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora a laser	UND	4		
144	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora multifuncional a laser	UND	4		
145	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395/L396/L3150/L3250	UND	5		
146	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L5190/6170/6270	UND	1		
147	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102, 1132 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	4		
148	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA Samsung ML2020 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1		
149	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M3375  [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1		
150	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157  ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2		
151	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN  [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	5		
152	CARTUCHO HP 954 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	30		
153	CARTUCHO HP 954 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	15		
154	CARTUCHO HP 954 CYAN ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	15		
155	CARTUCHO HP 954 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	15		
156	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	20		
157	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	5		
158	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	20		
159	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.	UND	5		
160	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 258A S/ CHIP com 3k	UND	40		
161	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 1105A/1107A S/ CHIP com 1K	UND	40		
162	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 12A com 2K	UND	15		
163	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D104 com 1.5k	UND	60		
164	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D101- D111 com 1k (com chip).	UND	55		
165	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 83A com 1.5k	UND	15		
166	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN750 com 8k	UND	56		
167	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN880 com 12k	UND	135		
168	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN450 com 2.6k	UND	45		
169	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN660 com 2.6k	UND	70		
170	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO hp cf217A com 1.6k	UND	50		
171	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 35/36/85A com 2K	UND	250		
172	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D203 com 15k	UND	18		
173	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D204 com 10k	UND	23		
174	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D205 com 8k	UND	5		
175	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN1060/1000 com 1k	UND	170		
176	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO ML 2850 com 5k	UND	10		
177	Toner ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO NL-5828 (3K) - (XEROX B205/210/215)	UND	6		
178	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PB-210E DA ELGIN PANTUM	UND	6		
179	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 1060/1000 para 10k.	UND	20		
180	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR450/660 para 12k.	UND	15		
181	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 880/890 para 20k.	UND	40		
182	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 720/750/780 para 30k	UND	10		
183	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR204 para 30k	UND	8		
184	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 19A	UND	5		
185	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO (NL5928) da Xerox B205/210/215	UND	3		
186	REFIL TINTA PRETA 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	80		
187	REFIL TINTA CYAN 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	50		



188	REFIL TINTA MAGENTA 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	50	
189	REFIL TINTA YELLOW 664 COMPATIVEL ( 100ml )	UND	50	
190	REFIL TINTA PRETA 504/544 COMPATIVEL ( 70 A 130ML )	UND	150	
191	REFIL TINTA CYAN 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml )	UND	80	
192	REFIL TINTA MAGENTA 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml )	UND	80	
193	REFIL TINTA YELLOW 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml )	UND	80	
194	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (PRETO) - ( 127ml )	UND	15	
195	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (CYAN) - ( 70ml )	UND	10	
196	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - ( 70ml )	UND	10	
197	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - ( 70ml )	UND	22	
198	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (PRETO) - ( 65ml )	UND	50	
199	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (CYAN) - ( 65ml )	UND	25	
200	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - ( 65ml )	UND	25	
201	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (YELLOW) - ( 65ml )	UND	25	
202	REFIL TINTA PRETA CANON PIXMA 190BK ORIGINAL	UND	10	
203	REFIL TINTA CYAN CANON PIXMA 190C (ORIGINAL)	UND	6	
204	REFIL TINTA MAGENTA CANON PIXMA 190M (ORIGINAL)	UND	6	
205	REFIL TINTA YELLOW CANON PIXMA 190Y (ORIGINAL)	UND	6	
206	REFIL TINTA PRETA CANON COMPATIVEL ( 100 a 135 ml)	UND	40	
207	REFIL TINTA CYAN CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml )	UND	20	
208	REFIL TINTA MAGENTA CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml )	UND	20	
209	REFIL TINTA YELLOW CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml )	UND	20	
210	REFIL TINTA HP GT53 PRETA ORIGINAL ( 100ml )	UND	25	
211	REFIL TINTA HP GT52 CYAN ORIGINAL ( 70ml )	UND	15	
212	REFIL TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL ( 70ml )	UND	15	
213	REFIL TINTA HP GT52 YELLOW ORIGINAL ( 70ml )	UND	15	
214	REFIL TINTA GT PRETA COMPATIVEL ( 100ml )	UND	25	
215	REFIL TINTA GT CYAN COMPATIVEL ( 100ml )	UND	15	
216	REFIL TINTA GT MAGENTA COMPATIVEL ( 100ml )	UND	15	
217	REFIL TINTA GT YELLOW COMPATIVEL ( 100ml )	UND	15	
218	AUTO TRANSFORMADOR DE 3000VA OU SUPERIOR	UND	18	
219	AUTO TRANSFORMADOR DE 2000VA OU SUPERIOR	UND	15	
220	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah ESTACIONARIA	UND	25	
221	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 AM X BM 1,8M	UND	20	
222	GRAVADOR DE IMAGENS DVR/HVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS, GRAVACAO FULL HD (1080) PROCEDENCIA NACIONAL	UND	5	
223	GRAVADOR DE IMAGENS DVR/HVR COM CAPACIDADE PARA 8 CANAIS, GRAVACAO FULL HD (1080) PROCEDENCIA NACIONAL	UND	5	
224	FONTE COLMEIA 15A	UND	7	
225	FONTE COLMEIA 20A	UND	5	
226	CAMERA BULLET HD 720P (PLASTICO) 20 metros.	UND	80	
227	CAMERA BULLET FULL HD 1080P ( METAL ) 30 metros.	UND	40	
228	CÂMERA EOS COM LENTE RF-S 18-45MM, SENSOR DE 24.1 MEGAPIXELS APS-C, FLASH POP UP EMBUTIDO, 4K EM 24P, WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, DUAL PIXEL CMOS AF, PROCESSADOR DIGIC 8, VÍDEOS EM ATÉ 120P, ISO MÁX. DE 12.800, MONITOR LCD :TELA DE LCD DE 3,0" - 1.040.000 PONTOS (KIT CAMERA, ALÇA, BATERIA, CARREGADOR, LENTE RF-S18-45MM F4. 5-6. 3 IS STM, TAMPA LENTE).	UND	2	
229	HD PURPLE OU SKYHANK 1TB para ser utilizado 24horas por dia e 7 dias por semana. Garantia 12 meses com troca imediata.	UND	11	
230	Conector p4 macho	UND	290	
231	Conector BNC com mola	UND	120	
232	Conector BNC com borne	UND	110	
233	Conector p4 femea	UND	100	
234	Cabo coaxial HD 4mm flexivel bipolar acima 24 AWG com 100metros	CX	20	
235	Caixa de sobrepor retangular 4x2 (CFTV)	UND	140	
236	EXTENSAO ELETRICA 3 PINOS 2P+1T 3 METROS	UND	10	
237	EXTENSAO ELETRICA 3 PINOS 2P+1T 5 METROS	UND	10	
238	TECLADO PARA NOTEBOOK.	UND	10	
239	MESA DE SOM DIGITAL COM 20 CANAIS (MODELO SIMILAR AO DA MARCA SOUNDCRAFT LINHA UI MODELO UI24R )	UND	1	
240	RÉGUA DE ENERGIA RACK 19 (FILTRO DE LINHA COM MODELO SIMILAR A MARCA WIRECONEX MODELO WPD8D COM 8 TOMADAS)	UND	1	

241	CASE RACK 6 UNIDADES (MESA DE SOM) . (MODELO SIMILAR AO DA MARCA KGB COM 6 UNIDADES PARA COLOCAR A MESA DE SOM)	UND	1		
242	CABOS BALANCEADOS XLR 20 METROS (LIGAÇÃO DA MESA ÀS CAIXAS)	UND	8		
243	CABOS BALANCEADOS XLR 5 METROS (LIGAÇÃO DAS CAIXAS)	UND	8		
244	EXTENSÕES DE ENERGIA 20METROS / RÉGUA 6 TOMADAS	UND	7		
245	EXTENSÕES DE ENERGIA 10METROS / RÉGUA 6 TOMADAS	UND	7		
246	EXTENSÕES DE ENERGIA 5METROS / RÉGUA 6 TOMADAS	UND	7		
247	TABLET (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SAMSUNG" MODELO T735 GALAXY TAB S7)	UND	1		
248	MICROFONES COM FIO (MODELO SIMILAR AO DA MARCA SHURE MODELO SM57/58)	UND	6		
249	MICROFONE CONDENSADOR (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SHURE" MODELO PGA27)	UND	4		
250	CABOS BALANCEADOS XLR PARA MICROFONE	UND	10		
251	CABOS TRS/P10 PARA INSTRUMENTOS	UND	10		
252	MICROFONES SEM FIO (MODELO SIMILAR AO DA MARCA SHURE MODELO SM58)	UND	3		
253	PEDESTAIS GIRAFÁ - SUPORTE PARA MICROFONE	UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00033/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00033/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00033/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00033/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uirauna antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ n° 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00033/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

---

...

---

...

---

...

---

...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230807PP00033

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, .146 - .centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmiento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00033/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15500000 Transferência do Salário- Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

449052 - Equipamento e material permanente.  
339030 - Material de consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Preço de entrega: 05 dias úteis - prazo para início do serviço de forma imediata e conclusão até cinco dias úteis.;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - .

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....